

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250918PE00003

CONTRATO Nº: 00006/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E DESCARTIX COMERCIAL LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Prefeito, CPF nº 863.***.**4-04, Carteira de Identidade nº 4***535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **DESCARTIX COMERCIAL LTDA - R JOÃO DA SILVA PIMENTEL, 123 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 61.798.739/0001-85**, neste ato representado por Jhonatan Guilherme Oliveira Pereira, Brasileiro, Empresário, CPF nº 084.***.**4-77, Carteira de Identidade nº 4***008 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica nº 00003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU—PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa Eletrônica nº 00003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 35.932,70 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BACIA PLÁSTICA GRANDE 30 LT	COMPOSTELA	UND	5	20,99	104,95
2	BACIA PLÁSTICA MÉDIA 15 LT	COMPOSTELA	UND	5	10,49	52,45
3	BALDE 100 LT COM TAMPA	MERCONPLAS	UND	8	75,65	605,20
7	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO Nº34	ALUPLAN	UND	8	125,99	1.007,92
8	CADEIRA PLÁSTICAS, BRANCAS, COM BRAÇO	POLYPLAST	UND	25	47,99	1.199,75
11	CAIXA ORGANIZADORA DE 20 LITROS	PLASTEX	UND	5	49,50	247,50
12	CAIXA DE ORGANIZADORA DE 50 LITROS	AGRAPLAST	UND	5	132,00	660,00
14	CALDEIRÃO Nº 34	ALUPLAN	UND	8	117,70	941,60
15	CESTO TELADO PRA LIXO, ABERTURA 25cm (capacidade 8L a 12L)	COMPOSTELA	UND	8	7,00	56,00

SMT. 625
 300,00

16	COADOR DE CAFÉ – Grande aproximadamente 21 cm de diâmetro, em flanela de algodão 100%.	MC	UND	30	10,00	
19	COLHER PARA ARROZ INOX	GP	UND	8	10,48	83,84
20	CONCHA HOTEL DE ALUMINIO	ALUPLAN	UND	8	23,18	185,44
22	CONJUNTO DE PANELA EM ALUMÍNIO COM 5 UNIDADES	ALUPLAN	UND	8	149,00	1.192,00
23	CONJUNTO DE TALHERES COM 24 PEÇAS	ORIGINAL	UND	10	71,00	710,00
24	CONJUNTO DE XÍCARA PARA CAFÉ PEQUENO C/ 6 UNIDADE	ORIGINAL	UND	8	59,00	472,00
25	COPO DE ALUMINIO COM ABA PRA MERENDA (PADRÃO)	ALUPLAN	UND	1500	7,00	10.500,00
26	COPO DE VIDRO 200ML	ORIGINAL	UND	120	2,70	324,00
32	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO DE 50 CM 21L GRANDE INDUSTRIAL	ALUPLAN	UND	5	76,80	384,00
33	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO	ALUPLAN	UND	10	71,00	710,00
35	FACA GRANDE 10 POLEGADA	ORIGINAL	UND	8	50,90	407,20
37	FACA GRANDE 8 POLEGADA	ORIGINAL	UND	8	30,45	243,60
43	GARRAFA TERMICA 1L(PADRÃO)	MOR	UND	3	44,20	132,60
47	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA DE POLIPROPILENO VIRGEM – MESA ADULTO, PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA	PLASTEX	UND	8	90,50	724,00
48	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS	REAL	UND	7	109,95	769,65
49	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	REAL	UND	7	137,00	959,00
50	PEGADOR DE MASSAS E SALADAS DENTADO EM INOX	ORIGINAL	UND	12	7,25	87,00
53	PRATO DE ALUMINIO PARA MERENDA	ALUPLAN	UND	1500	7,55	11.325,00
54	PRATO DE VIDRO FUNDO A PARTIR DE 22CM DE DIAMETRO	NADIR	UND	120	5,50	660,00
55	PRATO DE VIDRO RASO A PARTIR DE 22CM DE DIAMETRO	NADIR	UND	120	7,40	888,00
					Total:	35.932,70

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/06/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

- 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
- 000087 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO Nº: 00006/2026 - SDC

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

- 02.050 Secretaria Municipal de Educação
- 12 365 1003 1008 Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Ensino Infantil – Pré Escola e Creche
- 000171 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 02.070 Secretaria Municipal de Saúde
- 10 301 1004 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
- 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
- 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social
- 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a

execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 16 de Janeiro de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito
863.***.**4-04

PELO CONTRATADO

DESCARTIX COMERCIAL
LTDA:61798739000185
Assinado de forma digital por
DESCARTIX COMERCIAL
LTDA:61798739000185
Dados: 2026.01.16 14:43:59 -03'00'
DESCARTIX COMERCIAL LTDA
JHONATAN GUILHERME OLIVEIRA PEREIRA
084.***.**4-77



BOLETIM OFICIAL



CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 45 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 21 DE JANEIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE **UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS** DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa Eletrônica nº 00003/2025**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000087 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 365 1003 1008 Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Ensino Infantil – Pré Escola e Creche 000171 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00004/2026 - 16.01.26 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA - CNPJ 26.427.828/0001-14 - R\$ 4.485,20 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos); CT Nº 00005/2026 - 16.01.26 - SAVOX COMERCIO E MULTISERVICOS LTDA - CNPJ 59.544.565/0001-82 - R\$ 10.814,44 (dez mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos); CT Nº 00006/2026 - 16.01.26 - DESCARTIX COMERCIAL LTDA - CNPJ 61.798.739/0001-85 - R\$ 35.932,70 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'AGUA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2026

Contratação Direta - Dispensa Eletrônica Nº 2/2026
Objeto: Contratação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, incluindo suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, visando atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura. Data envio da proposta de preços: Início em: 23 de janeiro de 2026 às 08h30, término em: 29 de janeiro de 2026 às 13h29, data de início da sessão: 29 de janeiro de 2026 às 13h30. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Termo de Referência/Projeto Básico da Dispensa encontra-se disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município www.maedagua.pb.gov.br.

Mãe D'Água - PB, 21 de janeiro de 2026.
GEILSON RIBEIRO DA SILVA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 000028/2025
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e Secretarias deste Município de Manairá/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manairá; e CT nº 92801/2026 - A B LIMA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 57.407.742/0001-53 - R\$ 56.210,00; e; CT nº 92802/2026 - MARCAL ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.137.064/0001-20 - R\$ 43.285,00; e; RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP, CNPJ nº 07.526.979/0001-85 - R\$ 122.426,00.
VALOR TOTAL: R\$ 221.921,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL NOVECIENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2026

Lei Nº 14.133/21.

Torna público licitação Pregão Lei Nº 14.133/21 para: Aquisição de livros didáticos, destinados a atender a demanda da secretaria municipal de educação; Abertura: 04/02/26 às 11:30. Recursos: previstos no orçamento vigente. Lei Federal nº 14.133/21; legislação pertinente; Informações: das 08:00 às 12:00. E-mail: cpilpar9@gmail.com - Edital: <https://www.pilar.pb.gov.br/>; <https://www.tce.pb.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp

Pilar - PB, 21 de janeiro de 2026.
FERNANDO CAVALCANTE CUNHA FILHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de caminhão pipa, destinado ao atendimento das demandas do Município de Poço de José de Moura/PB, com recursos oriundos do Convênio Transfereregov.br nº 978653/2025 (Proposta nº 046968/2025), celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2026. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília-DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Informações: das 08h às 12h dos dias úteis. Email: licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br

Poço de José de Moura-PB, 21 de janeiro de 2026.
PATRICIA BATISTA DUARTE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

Repúblicação.

Torna público através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av. 28 de Janeiro, 20 - Centro - Puxinanã - PB, que a licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Construção De Unidades Habitacionais Padrão Espelhada No Município De Puxinanã - PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33801007. E-mail: cml.puxinana@gmail.com. Edital: <https://www.puxinana.pb.gov.br/>; <http://www.tce.pb.gov.br/>; <https://licitanet.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Puxinanã - PB, 21 de janeiro de 2026.
BRENDA YASMIM CARVALHO DE MELO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material hospitalar de forma parcelada, conforme demanda, destinado ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Riacho de Santo Antônio/PB, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 30015/2025-Pregão Eletrônico nº 00015/2025, da Prefeitura Municipal de Coremas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026 - Ata de Registro de Preços nº RP 30015/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: EXECUTIVO 2080 - Sec. de Saúde/FMS
2080.10.301.2013.2027 - 2080.10.301.2013.2020 - 2080.10.301.2013.2089 -
2080.10.301.2013.2125 - 2080.10.301.2013.2133 - 2080.10.301.2013.2134 -
2080.10.301.2015.2118 - 2080.10.301.5000.5002 - 2080.10.302.2015.2022 -
2080.10.302.2015.2032 - 2080.10.304.2013.2023 - 2080.10.304.2013.2091 -
2080.10.304.2013.2092 - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE - 500 502 600 602 621 631 632 659 706 707 710. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio e: CT Nº 00005/2026 - 20.01.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 1.417.399,05.

DESPACHO DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Ratificação de Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026, que objetiva: Aquisição de material hospitalar de forma parcelada, conforme demanda, destinado ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do Município de Riacho de Santo Antônio/PB, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº RP 30015/2025-Pregão Eletrônico nº 00015/2025, da Prefeitura Municipal de Coremas/PB;

RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 1.417.399,05.

MARCELO BARBOSA FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00029/2025, em virtude do recesso administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal, ficando a nova data para o dia 13 de janeiro de 2026, às 08:00 horas, bem como o início da fase de lances para o dia 13 de janeiro de 2026, às 08:15 horas, conforme horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB. E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Cecília - PB, 7 de janeiro de 2026
MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de Kits Escolares Completos, destinados aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Cecília - PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 22 de Janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br. Edital: <https://santacecilia.pb.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Santa Cecília - PB, 7 de Janeiro de 2026.
MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDCIAMENTO Nº 3/2025.

A Prefeitura Municipal São José de Princesa-PB, através de seu Agente de Contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023, torna público que realizará Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB. Os interessados poderão apresentar a documentação solicitada e o projeto de venda, das 08h:00min às 12h:00min, até o dia 12/02/2026, sendo que a sessão será às 8h30min do dia 13/02/2026 na sala de reuniões do Setor de Contratações, sito na Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa-PB. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos sites eletrônicos: www.tce.pb.gov.br e saojosedepincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, em dias úteis das 08h00min às 12h00min.

São José de Princesa-PB, 21 de janeiro de 2026.
NATALICIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 3/2026

A Prefeitura Municipal São José de Princesa-PB, através de seu Agente de Contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei 14.660 de 23 de agosto de 2023, torna público que realizará chamamento público para credenciamento nº 003/2026, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, empreendedor familiar rural e suas organizações, para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB. Os interessados poderão apresentar a documentação solicitada e o projeto de venda, das 08h:00min às 12h:00min, até o dia 12/02/2026, sendo que a sessão será às 8h30min do dia 13/02/2026 na sala de reuniões do Setor de Contratações, sito na Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa-PB. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos sites eletrônicos: www.tce.pb.gov.br e saojosedepincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, em dias úteis das 08h00min às 12h00min.

São José de Princesa-PB, 21 de janeiro de 2026.
NATALICIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00003/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000087 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 365 1003 1008 Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Ensino Infantil - Pré Escola e Creche 000171 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00004/2026 - 16.01.26 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA - CNPJ 26.427.828/0001-14 - R\$ 4.485,20 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos); CT Nº 00005/2026 - 16.01.26 - SAVOX COMERCIO E MULTISERVICOS LTDA - CNPJ 59.544.565/0001-82 - R\$ 10.814,44 (dez mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos); CT Nº 00006/2026 - 16.01.26 - DESCARTIX COMERCIAL LTDA - CNPJ 61.798.739/0001-85 - R\$ 35.932,70 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00002/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA; DESIGNO os servidores Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como Gestor; e Jeane Maria Pereira de Medeiros, Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00002/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São José do Sabugi - PB, 21 de Janeiro de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:98B60271

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00001/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00001/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rubens Lins, 22 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIA E LOCADA) PARA ATENDER DE FORMA FRACIONADA DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 04 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomigueldetaiipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Miguel de Taipu - PB, 21 de Janeiro de 2026

ELIEL BRITO SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:BEDFEB06

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00002/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00002/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rubens Lins, 22 - Centro - São Miguel de

Taipu - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 04 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 13:15 horas do dia 04 de Fevereiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomigueldetaiipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Miguel de Taipu - PB, 21 de Janeiro de 2026

ELIEL BRITO SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:3FDF7286

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00003/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00003/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rubens Lins, 22 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS COMPOSTOS POR KITS PEDAGÓGICOS PARA ESCOLAS E CRECHES DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 06 de Março de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com. Edital: www.saomigueldetaiipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Miguel de Taipu - PB, 20 de Janeiro de 2026

ELIEL BRITO SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:E3BD56B8

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATOS**



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE **UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB.** FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa Eletrônica nº 00003/2025**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000087 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 365 1003 1008 Aquisição de Equipamentos para Estruturação do Ensino Infantil – Pré Escola e Creche 000171 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00004/2026 - 16.01.26 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA - CNPJ 26.427.828/0001-14 - R\$ 4.485,20 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos); CT Nº 00005/2026 - 16.01.26 - SAVOX COMERCIO E MULTISERVICOS LTDA - CNPJ 59.544.565/0001-82 - R\$ 814,44 (dez mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos); CT Nº 00006/2026 - 16.01.26 - DESCARTIX COMERCIAL LTDA - CNPJ 61.798.739/0001-85 - R\$ 35.932,70 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital

Código Identificador:DE4D17F5

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL
EXTRATO DE CONTRATOS**

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral para aquisição parcelada mediante requisição periódica, destinados as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Sapé, assim como a Rede Municipal de Educação, a qual contempla unidades de ensino (escolas/creches), os equipamentos culturais e eventos diversos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00013/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 20100.04.122.1002.2004 – Manter ativ do Gab Prefeito 20200.04.122.1002.2006 – Manter ativ do Gab do Vice Prefeito 20300.04.122.1002.2009 – Manter ativ da Secretaria de Administração 20400.04.123.1002.2015 – Manter ativ. da Sec. De Finanças 20500.04.124.1002.2017 – Manter ativ. Da Controladoria Geral do Municipio 20600.12.361.3004.2207 – Manter a Secretaria de Educação 20600.12.361.3004.2021 – Manter ativ. de ações educativas – rec FNDE 20600.12.361.3004.2026 – Manter ativ. da Educação Básica – Sal Educ 20600.12.361.3004.2028 – Manter ativ. da Educação Básica – MDE 20600.12.361.3004.2148 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30% 20600.12.361.3004.2152 – Manutenção do Ensino Fundamental – compl. Vaat FEB 30% 20600.12.365.3004.2154 – Manutenção da Educação Infantil – Fundeb 30% 20600.12.365.3004.2158 – Manutenção da Educação Infantil – compl. Vaat Fundeb 30% 20600.13.391.3005.2038 – Manter ativ dos memoriais “Augusto dos Anjos” e 20600.13.392.3005.2041 – Manter ativ da Biblioteca Municipal e Projetos 20600.13.392.3005.2043 – Manter ativ Realização Projetos de Artes, Grupos 20600.13.392.3005.2146 – Manutenção das atividades da Cultura 20700.20.122.1002.2046 – Manter Atividades da Secretaria de Agricultura 20800.15.122.1002.2049 – Manter ativ da Sec. De Obras e D. Urbano 21100.04.122.1002.2119 – Manter as ativ do Procon 21200.24.131.1002.2060 – Manter ativ da Sec de Comunicação 21300.04.121.1002.2061 – Manter ativ da Sec de

Planejamento 21500.04.122.1002.2203 – Manter ativ da Senab Elemento : 3.3.90.30.00.00 material de consumo Fonte: 500.540,542,550 e 569. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00001/2026 – **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026 - PANIFICADORA BASILIO LTDA - CNPJ 00.799.421/0001-24 - R\$ 140.629,50; CT Nº 00002/2026 - **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026 - N P S AGUA E GAS LTDA - CNPJ 49.103.437/0001-40 - R\$ 27.912,50.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:882A56FD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 1626/2026 SAPÉ, 21 DE JANEIRO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SAPÉ - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 61, caput, da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais e econômicos à instalação de novas empresas e/ou ampliação de empreendimentos já existentes no Município, a requerimento da empresa interessada, atendidos os requisitos desta Lei e no decreto regulamentador dela.

Parágrafo único. Entende-se por ampliação aquela que aumente a capacidade instalada do empreendimento em, no mínimo, 20% (vinte por cento).

Art. 2º Poderão ser concedidos os seguintes benefícios:

I - Incentivos Fiscais:

- a) Isenção e/ou redução de alíquotas dos impostos municipais pelo prazo de até 5 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme critérios da legislação tributária local, incluindo:
 1. Isenção do ITBI na aquisição de imóvel destinado à instalação ou ampliação;
 2. Isenção do IPTU sobre a área do novo empreendimento;
 3. Isenção do ISSQN referente à construção, instalação ou ampliação do empreendimento;
 4. Redução da alíquota do ISSQN até o limite mínimo de 2% (dois por cento);
 5. Isenção das Taxas de Aprovação de Projeto, Execução de Obra, Habite-se, Fiscalização e Vistoria;

6. Isenção da Taxa de Licença para Localização (Alvará), excetuada a fração referente à Taxa de Bombeiro.

II - Incentivos Econômicos:

- a) Execução, total ou parcial, de obras de infraestrutura como terraplenagem, arruamento, saneamento e drenagem;
- b) Permuta ou cessão de bens públicos municipais para instalação de empreendimentos de interesse econômico ou social;
- c) Doação de áreas públicas municipais destinadas à implantação de empresas;
- d) Redução do preço de comercialização de imóveis públicos localizados em distritos industriais.

§1º. A concessão dos benefícios fiscais observará o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º. Não terão direito aos benefícios empresas que tenham descumprido obrigações de incentivos anteriores.

§3º. Não serão beneficiadas empresas obrigadas, por lei ou contrato, a se instalar no município.